



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota –
Subsolo, Nova Marabá, Marabá/PA



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

OBJETO:

1º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO N.º 001/2020 – SSAM

O contrato N.º 001/2020-SSAM, cujo objeto é a aquisição de combustível tipo gasolina, diesel comum e diesel S-10 para abastecimento dos veículos oficiais do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, com participação de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Marabá, foi firmado através de regular Processo Administrativo N.º 13.965/2019-PMM (Pregão Eletrônico SRP N.º 082/2019-CPL/PMM).

Ocorre que, no momento, é necessário que se proceda a alteração quantitativa do seu objeto, nos moldes estabelecidos pelos artigos 65, I, b c/c 65, § 1º da Lei N.º 8.666/1993 e na Cláusula 15.1 do referido instrumento contratual, uma vez que os serviços prestados por esta Autarquia são considerados essenciais, valendo destacar a promoção, elaboração, implantação e gestão de políticas públicas de saneamento básico, especialmente no que se refere a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluindo a administração do aterro sanitário, assim como o desenvolvimento e gestão do sistema de iluminação pública do município, sendo incontroverso que a interrupção é capaz de gerar graves transtornos à população.

Nesse sentido, o SSAM mantém frota de veículos automotores e de maquinários, sendo o combustível imprescindível para o funcionamento e manutenção das atividades essenciais prestadas por esta entidade, merecendo destaque o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos, que é prestado diretamente por esta Autarquia, o que gera uma movimentação considerável de veículos e maquinários.

Prosseguindo, é determinação da Lei N.º 8.666/93 a possibilidade de aditar o contrato em quantitativo não superior a 25% do objeto. No caso em concreto, observou-se que o quantitativo previsto no contrato não foi suficiente para atender a toda a demanda anual do objeto contratado, daí porque é necessário que se proceda a sua alteração quantitativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota –
Subsolo, Nova Marabá, Marabá/PA

SSAM
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

Fl. 2932
Rubrica do Servidor
SSAM

Quanto ao quantitativo, levou-se em consideração a média de 16.000 litros semanais de diesel consumidos nos últimos 03 (três) meses, conforme demonstra cópia da planilha de consumo em anexo, bem como a quantidade de semanas existentes até o final do ano de 2020.

Sobre a vantajosidade, destaca-se que o sistema de levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP) se encontra indisponível para o município de Marabá desde 23.08.2020 (fl. 2.399, vol. XI). Assim, com a anuência da Contratada (fl. 2.401, vol. XI) em proceder com a manutenção dos preços praticados durante a semana do dia 16.08.2020 a 22.08.2020 (última semana com levantamento de preços oficial), restaria comprovado a vantajosidade, haja vista que a base de cálculo do objeto do presente Termo Aditivo levaria em consideração a última tabela de preços fornecida pela ANP, desconsiderando, portanto, os aumentos posteriores.

Aqui um parêntese. É cediço que o novo processo administrativo para aquisição de combustível se encontra homologado (processo N.º 12.146/2020-PMM – Pregão Eletrônico N.º 106/2020-CPL/PMM). No entanto, verifica-se que o Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), programa que substituiu, em setembro de 2020, o Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis (LPMCC), ainda não se encontra ativo no município de Marabá-PA. Assim, caso esta Autarquia opte por firmar novo contrato – o que se entende improvável –, deverá efetuar cotações com fornecedores locais (item 4.2, do Termo de Referência), observado o preço atual do combustível, o que demonstra perca da vantajosidade, conforme narrado no parágrafo retro.

Assim, como garantia de preservação do interesse público, não se vislumbra outra alternativa nesse momento, senão o de aditar o Contrato em percentual de 20% do Contrato 001/2020-SSAM, conforme Planilha de Quantidades do Aditivo em anexo.


JUCILEIA DE SA ALMONDES

Assessora de Compras de Licitação

Portaria N.º 131/2020-SSAM